



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que as passarelas laterais da Ponte Colombo Machado Salles encontram-se interditadas há décadas, estando a passarela norte fechada desde 1983 e a passarela sul desde 2001, em razão de incidentes envolvendo a queda de elementos estruturais;

Considerando que, ainda em março de 2013, a Capitania dos Portos proibiu a navegação entre o vão central da ponte Colombo Salles e o vão mais próximo à Ilha, em decorrência da queda de placas de concreto que integravam a passarela das pontes; e que, no mês seguinte (abril), o Deinfra realizou a retirada de oito placas de concreto da passarela sul, as quais apresentavam risco iminente de queda;

Considerando que, em decorrência das situações então constatadas e da instauração de Inquérito Civil pelo MPSC, foi ajuizada Ação Civil Pública, da qual resultaram diversas determinações, entre elas **a remoção completa das passarelas de pedestres** e o tratamento das pontas remanescentes dos tirantes;

Considerando que, visando atender à referida determinação judicial, foi firmado o **Contrato PJ-193/2014**, em novembro de 2014, por meio de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a “Execução de Serviços para a Retirada das Placas, dos Guarda-Corpos e das Vigotas de Sustentação das Placas do Piso das Passarelas Norte e Sul da Ponte Colombo Machado Salles”, ao custo de R\$ 2,66 milhões e com prazo de execução de 180 dias;

Considerando que, quanto aos serviços prestados no âmbito do **Contrato PJ-193/2014**, as placas não foram integralmente removidas, permanecendo intacta a passarela norte (por onde passa a adutora) e **tendo sido parcialmente retirados os elementos da passarela sul**, limitando-se àqueles que apresentavam maior deterioração e risco imediato;

Considerando que, conforme a proposta vencedora do Contrato PJ-193/2014 (SIE 11864/2025, p. 0017), e, em tese, de acordo com o Termo de Referência que integrou a Dispensa de Licitação nº 011/2014 (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), constavam os seguintes quantitativos de peças a serem retiradas:

- 1.1 **Parapeito Superior** – Total 740 / **Emergencial 370**;
- 1.2 **Parapeito Inferior** – Total 740 / **Emergencial 370**;
- 1.3 **Placas de Concreto** – Total 2220 / **Emergencial 888**; e
- 1.4 **Vigas de Concreto** – Total 740 / **Emergencial 148**;

Considerando que, diante da quantidade total de peças mencionadas, bem como emergenciais a serem retiradas **da passarela sul**, conclui-se que as estruturas das passarelas (norte e sul) **apresentam o mesmo número de vigas de sustentação, guarda-corpos e pisos de concretos originalmente projetado**;

Considerando que, com a finalização do serviço contratado por meio do PJ-193/2014, **conforme registrado nos documentos referentes à 7ª - e última - medição realizada** (SIE 11864/2025, p. 0029), **foram retiradas da passarela sul da Ponte Colombo Machado Salles as seguintes peças**:

1. Vigotes (vigas) de Sustentação - **148** peças;
2. Placas do Piso – **887** peças;
3. Guarda-Corpos – **370** peças; e
4. Platibandas – **370** peças;

Considerando os números supracitados, destaca-se que **foram retiradas**, por exemplo, **todas as peças de guarda-corpos existentes na passarela sul (370 unidades)**. Ressalta-se, ainda, que o valor contratado para a execução do referido serviço **foi integralmente pago**;

Considerando que, passados dez anos da assinatura do contrato firmado em 2014, novas ocorrências de queda de peças das passarelas da ponte Colombo Machado Salles foram registradas, além de indícios de deterioração estrutural, o que mantém riscos aos que transitam sob a ponte; e que, diante desse cenário, foi firmado o **Contrato nº 065/2024**, tendo como objeto a *“Remoção de elementos de concreto remanescentes das passarelas de pedestres desativadas da ponte Colombo Machado Salles, Florianópolis/SC, em ambos os lados, englobando elementos de viga, laje e guarda-corpo”*;

Considerando que, conforme registrado nas últimas anotações do diário de obra (SIE nº 30412/2024, p. 591), referentes aos serviços executados até a paralisação do Contrato nº 065/2024, em fevereiro de 2025, **quando foi concluída a retirada de todas as peças que compunham a passarela sul**, foram removidas as seguintes quantidades de elementos estruturais:

1. Vigotes (vigas) de Sustentação - **259** peças;
2. Placas (lajes) do Piso – **291** peças; e
3. Guarda-Corpos – **40** peças;

Considerando que, ao somar o número de peças retiradas nos contratos de 2014 e 2024, **referentes à passarela sul, constata-se uma suposta existência de quantidades excedentes em relação ao total originalmente projetado**, conforme segue:

1. Vigas de sustentação (peças): $148 (2014) + 259 (2024) = 407$ peças (**excedendo em 37 peças**);
2. Placas do piso ou lajes (peças): $887 (2014) + 291 (2024) = 1.178$ peças (**excedendo em 68 peças**); e
3. Guarda-corpos (peças): 370 ou todos (2014) + $40 (2024) = 410$ peças (**excedendo em 40 peças**).

Considerando que, ao somar o número de peças que aparentemente excede o total existente conforme projeto, já descritos inicialmente, tem-se um **total de 145 peças**; e

Considerando, por fim, que, conforme consta no processo SIE nº 19732/2023, p. 12, referente ao lado da passarela norte — **sem remoção de peças** —, verifica-se que o número total de cada elemento estrutural (vigas, pisos e guarda-corpos) é, em tese, idêntico ao da passarela sul, confirmando-se, assim, que o quantitativo total de peças corresponde ao descrito no **6º considerando**.

Diante do exposto, apresentam-se os seguintes questionamentos:

1. **Guarda-corpos:** tendo em vista que, durante a vigência do Contrato PJ-193/2014, conforme as medições realizadas, foram pagas a retirada de 370 guarda-corpos da **passarela sul** (em tese, a totalidade existente), pergunto: qual a justificativa para a retirada de mais 40 peças por meio do contrato atualmente vigente?
Solicita-se que as informações a serem fornecidas sejam acompanhadas da cópia do documento ou menção a referência;
2. **Vigas de sustentação:** considerando que, em tese, existiam 370 vigas de sustentação na **passarela sul**, e que foram pagas a retirada de 148 peças em 2014 e 259 peças pelo contrato vigente - excedendo, portanto, 37 peças em relação ao total projetado -, quais as justificativas para a diferença identificada? Solicita-se que as informações a serem fornecidas sejam acompanhadas da cópia do documento ou menção a referência; e
3. **Placas de piso:** tendo em vista que, em tese, havia 1.110 placas de piso na **passarela sul**, e que foram retiradas 887 peças em 2014 e 291 peças no contrato vigente - excedendo em, pelo menos, 68 peças o quantitativo total estimado -, quais as justificativas para a divergência constatada? Solicita-se que as informações a serem fornecidas sejam acompanhadas da cópia do documento ou menção a referência.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 06/11/2025, às 17:59.
